



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2014**

O Prefeito Municipal de Araputanga, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que por iniciativa da Câmara Municipal de Araputanga, foi aprovado e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade Pública Municipal a ONG “INSTITUTO VIDA”, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada no dia 10 de maio de dois mil e treze, inscrita no CNPJ sob o nº 18.582987/0001-65, com sede e foro neste município, localizada à Rua maranhão, nº 745, Bairro Jardim Vilage.

**Art. 2º** O Instituto Vida tem por finalidade acolher, informar e promover melhoria na qualidade de vida e saúde, pautado nos princípios educacionais, sociais e legislativos, que envolvem a salubridade pública da população araputanguense e região, vítima das doenças sexualmente transmissíveis, principalmente das pessoas portadoras de HIV/AIDS.

**Art. 3º** Sob a denominação de “Instituto Vida”, esta associação por intermédio de suas ações busca proporcionar auxílio aos portadores da epidemia e voga, bem como trabalha junto à prevenção aquisitiva da doença e suas possíveis variantes, proporcionando também suporte/apoio às famílias dos (a) soropositivos afetados pela epidemia.

**Parágrafo Único** – A referida entidade vem atuando desde ano de 2013 no município de Araputanga e região, e se enquadra nas exigências das Leis específica, em relação a sua finalidade social, assistencial e educacional.

**Art. 4º** Fica estabelecido que a referida entidade será beneficiária de todos os benefícios previstos em leis que são concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - MT, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1124/2014

29assaaa **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1124/2014**

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG "INSTITUTO VIDA" COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

**JOEL MARQUES DE QUEIROZ**, MD. Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e ele promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ONG "INSTITUTO VIDA", entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada no dia 10 de maio de dois mil e treze, inscrita no CNPJ sob o nº 18.582.987/0001-65, com sede e foro neste município, localizada à Rua Maranhão, nº 745, Bairro Jardim Vilage.

**Art. 2º** O Instituto Vida tem por finalidade acolher, informar e promover melhoria na qualidade de vida e saúde, pautado, nos princípios educacionais, sociais e legislativos, que envolvem a salubridade pública da população araputanguense e região, vítima das doenças sexualmente transmissíveis, principalmente das pessoas portadoras de HIV/AIDS.

**Art. 3º** Sob a denominação de "Instituto Vida", esta associação por intermédio de suas ações busca proporcionar auxílio aos portadores da epidemia em voga, bem como trabalha junto à prevenção aquisitiva da doença e suas possíveis variantes, proporcionando também suporte/apoio às famílias dos (a) soropositivos afetados pela epidemia.

**Parágrafo Único** - A referida entidade vem atuando desde ano de 2013 no município de Araputanga e região, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e educacional.

**Art. 4º** Fica estabelecido que a referida entidade será beneficiária de todos os benefícios previstos em leis que são concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de maio (05) do ano de 2014.

**JOEL MARQUES DE QUEIROZ**  
Presidente

**GILMAR DE SOUZA SILVA**  
Vice-Presidente

**RONALDO DE JESUS SANTOS**  
1º Secretário

**JOILSON NUNES BARROS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Sílvio Caravier  
**Código Identificador:7343947A**

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia  
02/07/2014. Edição 2005

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>